

Registrado às Fls. 184 do Livro
Próprio Nº 02
Secretaria: 18/01/2022
Ca



publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 18/01/2022
Ca

LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL, NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ALTERANDO O VENCIMENTO BASE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 20 DE MARÇO DE 2017, E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal fica reajustado em 10,16% (dez vírgula dezesseis pontos percentuais), conforme o INPC/IBGE acumulado do período de janeiro a dezembro/2021, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, conforme estabelecido nos artigos 11 e 12, da Lei Complementar Nº 62, de 20 de março de 2017.

Art. 2º Os novos valores, corrigidos pelo índice autorizado por esta lei, serão publicados por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Guaraniésia, 18 de janeiro de 2022.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia